DECRETO Nº 15

de 11 de março de 2008

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91: DECRETA:

Art. 1°..

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, embasado nos artigos 139, 140 e 141 da Lei Complementar n°003/2001.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerência de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos, período de 11.03.2008 a 19.03.2008, das 07h00min as 12h00min h.

Art. 3°..

O período de gozo será concedido no período de 01.04.2008 a 30.06.2008;

Art. 4°..

O número de vagas por Gerência ou Assessoria está constando no Anexo I, desde Decreto.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

01 Item	***Gerências***	***Quant. Servidores***	***Quant. Func. Licença***
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*05*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*49*	*05*
03	*Gerência de Finanças*	*8*	*02*
04	*Gerência de Arrecadação*	*14*	*02*
05	*Gerência de Obras*	*61*	*06*
06	*Gerência de Saúde*	*73*	*07*
07	*Gerência de Assistência Social*	*22*	*03*
08	*Gerência de Educação*	*304*	*30*

Jardim, 11 de Março de 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 15/2008 - 11 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em